

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR SECRETARIA DE FINANÇAS

## **NOTA EXPLICATIVA**

Informamos para os devidos fins em obediência ao Art. 8°, § 1°, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; assim como em atendimento as orientações contidas na Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública-PNTP, no que diz respeito ao item 5.1 da matriz com os critérios de avaliação, que no exercício de 2022 e 2025 até a presente data não houve transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos.

Malhador/SE 24 de outubro de 2025.

Gilson Cardoso dos Santos Filho Secretário de Finanças